

REQUERIMENTO Nº

053/2023

A vereadora PAULA TOPPAN, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Considerando que, o motorista de ambulância é o profissional responsável por transportar, equipes de socorro, conduzir a ambulância, por vezes auxiliar durante a assistência, podendo ser encarregado de ações básicas no suporte à vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização. Um trabalho que exige agilidade, autocontrole, comprometimento e responsabilidade;

Considerando que, estes servidores prestam um serviço comum, mas, em condições excepcionais, visto que, diuturnamente, desempenham suas tarefas no transporte de munícipes a consultas e exames médicos fora do Município, sem mencionar nos casos de transporte de urgência e emergência;

Considerando ainda que, o exercício da atividade demonstra não se tratar de motorista comum, mas de um profissional que tem a obrigação de se qualificar em cursos específicos, buscando o seu aprimoramento, contribuindo para salvar vidas. Deve, obviamente, ter o reconhecimento legal, assim, entendemos justificável a implementação de uma gratificação mensal aos motoristas de ambulância;

Considerando finalmente, que recentemente temos observado uma preocupação da administração municipal em valorizar o servidor público municipal, e, comprovadamente tem concedido benefícios a algumas categorias como forma de retribuir o trabalho;

Considerando o que fora exposto:

Requer, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor Prefeito Municipal EVANDRO MURA**, solicitando a seguinte informação:

- Quantos servidores a Secretaria de Saúde tem que atuam como condutores de ambulância?
- Quais são os benefícios/gratificações recebidas pelo servidor que ocupa a função de motorista de ambulância?
- A Administração tem estudos para concessão de uma gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os motoristas de ambulância e veículos destinado ao transporte de pacientes? Em caso positivo, como seria essa gratificação?
- Em caso negativo. O que impede a Administração ao de conceder referido benefício a esta classe?

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
08 / 08 / 23

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
04 de agosto de 2023


PAULA TOPPAN
Vereadora PP

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
04 AGO. 2023
PROT. Nº481

PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)